

**LEI COMPLEMENTAR N° 038, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.**

Publicado no Diário Oficial nº 1757

**Altera a Lei Complementar n° 10, de 11 de janeiro de 1996.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O art. 24 passa a vigorar acrescido da letra “f”, com a seguinte redação:

“Art. 24. ....

- a) *Comissão de Regimento e Organização Judiciária;*
- b) *Comissão de Jurisprudência e Documentação;*
- c) *Comissão de Seleção e Treinamento;*
- d) *Comissão de Distribuição e Coordenação;*
- e) *Comissão de Sistematização;*
- f) *Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento.”*

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2004; 183° da Independência, 116° da República e 16° do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado